



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0070256/2021-32

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|-------------------------|---|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 2100.01.0070256/2021-32 | URFBIO NORDESTE/NAR DIVISA ALEGRE |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: SPS Energia Solar | | CPF/CNPJ: 42.644.599/0001-46 |
| Endereço: Avenida Afonso Pena, 2960 | | Bairro: SAVASSI |
| Município: Belo Horizonte | UF: MG | CEP: 30.130-012 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Alexandre Fernandes de Medeiros Ribeiro | | CPF/CNPJ: [REDACTED] |
| Endereço: Fazenda Farroupilha | | Bairro: Área Rural |
| Município: Itaobim | UF: MG | CEP: 39.625-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Fazenda Farroupilha | | Área Total (ha): 248,85 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1.442 | | Município/UF: Itaobim /MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133303-85A8.78F5.D215.491E.831A.F4C2.3853.AC46 | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 393,0 | unid. |

| | | | | |
|--|-------------------------------|---|------------------------------------|-----------|
| | | | 2,82 | Hectare |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | Especificação | | Área (ha) | |
| Infraestrutura | Fazenda Solar | | 2,82 | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| MAta Atlântica | 2,82 | Área consolidada | Árvores isoladas | 2,82 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 2,82 | | Total: | 2,82 |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | |
| Lenha de Floresta Nativa | Fuste, galhos, tocos e raízes | 19,75 | m ³ | |
| Madeira de Floresta Nativa | Toras, mourões, estacas | 33,35 | m ³ | |
| | | | | |
| 8. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |
| Roger Spósito das Virgens - MASP 1.147.734-6 Adilson Almeida dos Santos – MASP 1.366.848-8 Data da Vistoria: 14/02/2022 | | | | |
| 9. VALIDADE | | | | |
| Data de Emissão: 22/02/2022 Validade: 3 (três) anos | | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE 42081992 CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. | | |
| 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS-2000 | 24K | 234.000 | 8.161.000 |
| 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa) | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Adoção de práticas de conservação do solo e água; • Proteção das áreas de preservação permanente; | | | | |

- Uso consciente de Biocidas na área;
- Implantar sistema eficiente de manutenção de máquinas;
- Treinamento das equipes com relação as boas práticas ambientais;
- Umectação das áreas descobertas de vegetação nativa e das vias externas em uso.
- Afugentamento da fauna durante o processo de supressão;
- Sinalização dos limites da Reserva Legal do imóvel;
- Construção de Terraços ou bacias de captação para acumulação de águas pluviais;
- Minimização do deslocamento e/ou revolvimento do solo.
- A impermeabilização do solo deve ser restrita apenas às áreas onde esse processo é indispensável;

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 23/02/2022, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42641504** e o código CRC **87604F4F**.